

## NOTA PÚBLICA N.º 03/2024

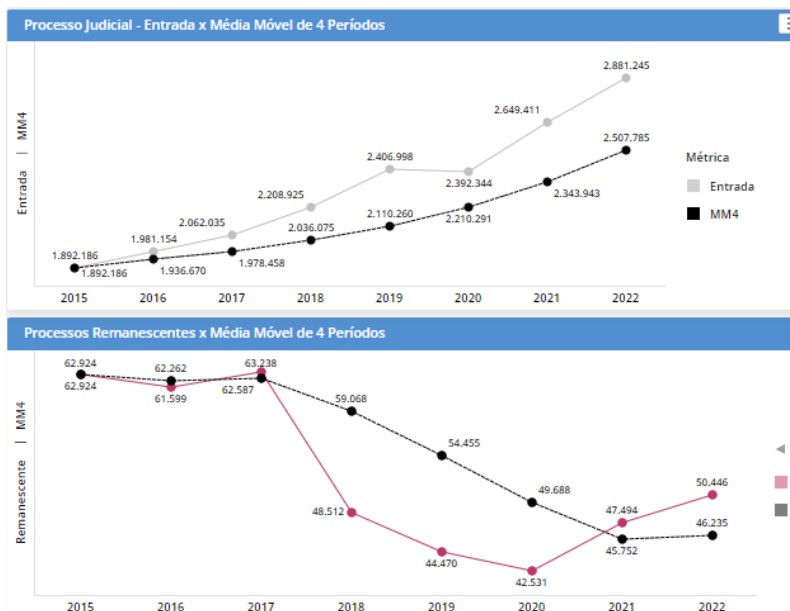
Recentemente, veio a público a notícia de que o Sindicato Nacional dos Servidores do Ministério Público da União, Conselho Nacional do Ministério Público e Escola Superior do Ministério Público da União ajuizou a ação civil coletiva nº 1065590-81.2024.4.01.3400, na qual pleiteia indenização em face da União por considerar as declarações da Procuradora Zélia Luiza Pierdoná, proferidas durante a sessão extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público Federal realizada em 08.08.2024, “*depreciativas e discriminatórias em relação aos técnicos e analistas*”.

Verifica-se, no registro audiovisual da suprarreferida sessão, que a Procuradora Zélia Luiza Pierdoná, ao se manifestar enquanto representante da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público Federal, declarou, em resumo, que: (i) a reposição dos cargos de técnicos administrativos vagos poderia ser realizada por meio do aperfeiçoamento de processos de trabalho e sistemas informatizados; e (ii) a prioridade de nomeação dos aprovados deveria ser para os analistas, especialmente, os da área de Direito.

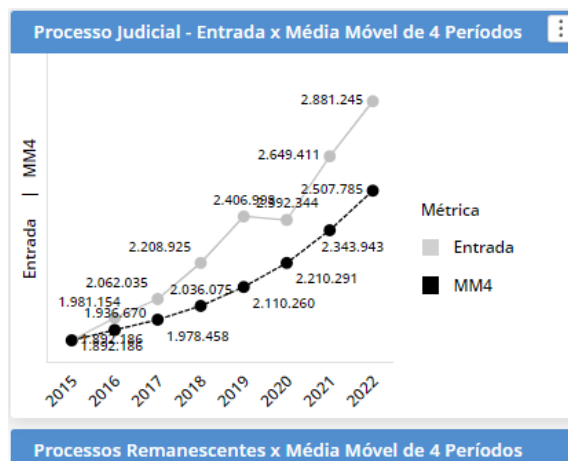
Na qualidade de representantes dos Analistas do MPU/Direito associados, a ANJUR entende que os ocupantes do cargo de Analista do MPU/Direito têm experimentado um aumento exponencial da demanda de trabalho, seja em decorrência da implantação do processo eletrônico - e o conseqüente aumento da velocidade de tramitação dos processos e procedimentos -, seja por conta da elevação das demandas que são submetidas à instituição e aos analistas jurídicos do MPU.

Tais afirmações sobressaem com clareza dos dados extraídos do *site* “MPF em números”, em que é possível verificar que a força de trabalho, especialmente do cargo de Analistas do MPU/Direito, permaneceu inalterada ao longo dos últimos

anos, enquanto a demanda processual (análise jurídica) cresceu exponencialmente, com a diminuição do acervo remanescente. Vejam-se os gráficos a seguir colacionados:



No mesmo sentido, nota-se o aumento da entrada/ajuizamento de novas ações (fluxo judicial);



De certo, considerando as atribuições dos Analistas do MPU/Direito fixadas na Portaria PGR/MPU nº 83, de 16 de setembro de 2019, tal aumento de demanda recai sobre esses profissionais no quadro no MPU, o que vem gerando consequências variadas, para muito além daquelas apontadas pela representante da AMPF, tais como a queda da qualidade de vida dos analistas jurídicos (aqui

compreendida como um conceito multidimensional, abrangendo um conjunto de condições que contribuem para o bem-estar), a deterioração do ambiente de trabalho e, cada vez mais, o adoecimento desses servidores.

A prevalecerem práticas sindicais dissociadas de fundamentos fáticos mínimos, certos serão os prejuízos para todas as carreiras de servidores efetivos do MPU, com especial agravo das condições dos Analistas do MPU/Direito, que, ao menos no que diz respeito aos associados, não se veem representados no conteúdo da ação civil coletiva nº 1065590-81.2024.4.01.3400.

Nesse sentido, entende a ANJUR que o uso das vias jurisdicional e disciplinar para cercear atores envolvidos em debates constitui precedente perigoso para todas as entidades associativas que atuam - com convergência ou divergência - na defesa de interesses institucionais dos representados, que vão além de questões corporativo-salariais, a exemplo do entendimento assentado na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.303.

Brasília, 23 de agosto de 2024.

Alice Maria da Silva do Nascimento  
Coordenadora Executiva da ANJUR/MPU